



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral a Servidora **RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "auxiliar de serviços" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo parágrafo único do art. 3º EC 47/05, ainda art. 3º, II e III, da EC 47/05 e art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70414, com admissão em 02/05/1990, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 477,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (20% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 95,40
TOTAL	R\$ 572,40
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 425,60
TOTAL	R\$ 998,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de setembro de 2019.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal